



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 47/2025 De 06 de Agosto de 2025

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DESTINAÇÃO
E DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE
DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O sr. **ALVARO GALVAN**, Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a destinação do imóvel de propriedade do Município de Tapurah-MT, originalmente desapropriado por meio do Decreto Municipal nº 16/2007, de 03 de maio de 2007, registrado sob a matrícula nº 9406 do CRI de Lucas do Rio Verde, transferido para o CRI de Tapurah sob o nº 2073, anteriormente destinado à implantação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Centro de Eventos.

Art. 2º A nova destinação do referido imóvel será a sua incorporação ao loteamento denominado "Jardim Nova Esperança", com fins de parcelamento do solo urbano e posterior alienação dos lotes a particulares, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Fica o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, até então considerado bem público de uso especial, desafetado, passando à categoria de bem dominical.

Art. 4º A desafetação de que trata o artigo anterior autoriza o Município a utilizar o imóvel na forma prevista nesta Lei, para fins de loteamento, alienação ou qualquer outra destinação compatível com o interesse público indicado no art. 2º desta lei e em observância do plano diretor municipal, em especial, nos termos da lei municipal nº. 1.671/2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a destinação do imóvel registrado sob a matrícula nº 2073 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tapurah-MT (anteriormente matrícula nº 9406 do CRI de Lucas do Rio Verde), originalmente desapropriado pelo Município por meio do Decreto Municipal nº 16/2007, de 03 de maio de 2007.

Naquela ocasião, a desapropriação se destinava à implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e à instalação de um Centro de Eventos, sendo a área atualmente utilizada como espaço para atividades de Kart Cross. No entanto, essa finalidade deixou de ser necessária para o imóvel em questão, uma vez que, posteriormente, o Município desapropriou nova área vizinha – matrícula nº 5842 – por meio do Decreto Municipal nº 64/2016, a qual será efetivamente utilizada para a implantação da ETE.

Considerando essa nova realidade, o imóvel objeto da matrícula nº 2073 será incorporado ao projeto de parcelamento do solo urbano denominado “Loteamento Jardim Nova Esperança”, cuja execução visa atender à crescente demanda habitacional do município, promovendo o ordenamento urbano e a ocupação racional do solo, em conformidade com os princípios do planejamento urbano e da função social da propriedade.

Por se tratar de área pública originalmente destinada a fim específico, necessário se faz, além da alteração de sua destinação, o devido procedimento legal de desafetação, nos termos do artigo 99 e seguintes do Código Civil, para que o imóvel passe da categoria de bem de uso especial para a de bem dominical, apto a ser parcelado, loteado e, posteriormente, alienado a particulares.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, solicitando sua aprovação, por se tratar de medida de relevante interesse público, que contribui diretamente para o desenvolvimento urbano e social do Município de Tapurah-MT.

Tapurah-MT, 06 de agosto de 2025.

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal